DECRETO Nº 616/2014

Súmula:- Declara de utilidade pública áreas de terras localizadas no Município de Apucarana para fins de instituição de Servidão, pela **Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR**, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, Dr. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

E NA CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 2º, 5º, LETRAS "E" E "H", E ART. 40, DO DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE MAIO DE 1956, E A VISTA DO CONTIDO NO OFÍCIO SANEPAR Nº 044/2014, de 27/10/2014.

D E C R E T A :-

Art. 1º. Fica declarada de **utilidade pública** para fins de instituição de **Servidão de Passagem**, amigável ou judicial pela **Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR**, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:-

ÁREA 1 – 316,56m² sobre o Imóvel denominado LOTE DE TERRAS SOB Nº 80-B-4, COM ÁREA DE 35.331m², SUBDIVISÃO DO LOTE 80-B-REM, GLEBA NOVA UKRAÍNA, CONSTANTE DA MATRÍCULA nº 6.689 do 2º CRI DA COMARCA DE APUCARANA – PARANA de propriedade atribuída a **NELSON ARLINDO TRAVAGLI OUTROS ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte Descrição: Ponto de Partida estabelecido no ponto A situado na divisa do lote 80-B-3 com as terras de Nelson Arlindo Travagli e outros. Do Ponto A, AZ 329º29'56", mediu-se 3,45 m até o PV-1495, por terras de Nelson Arlindo Travagli e outros. Do PV-1495, AZ 342º11'17", mediu-se 42,86 m até o PV-1494, por terras de Nelson Arlindo Travagli e outros. Do PV-1494, AZ 358º30'36", mediu-se 6,45 m até o Ponto B, por terras de Nelson Arlindo Travagli e outros. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte verdadeiro e define o eixo de uma faixa de 6,00 m.
(Memorial Descritivo elaborado pela Engª Civil – Regina Célia Ribeiro Penha- CREA-11.352/D).

ÁREA 2 – 290,46m² sobre o Imóvel denominado LOTE DE TERRAS SOB Nº 80-B-3, COM ÁREA DE 35.331m², SUBDIVISÃO DO LOTE 80-B-REM, GLEBA NOVA UKRAÍNA, CONSTANTE DA MATRÍCULA nº 6.688 do 2º CRI DA COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ de propriedade atribuída a **ANTÔNIO DE SOUZA JÚNIOR ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte Descrição: Ponto de Partida estabelecido no ponto A situado na divisa do lote 80-A com as terras de Antonio de Souza Junior. Do Ponto A, AZ 300º06'39", mediu-se 18,36 m até o PV-1496, por terras de Antonio de Souza Junior. Do PV-1496, AZ 328º29'56", mediu-se 30,05 m até o Ponto B, por terras de Antonio de Souza Junior. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte verdadeiro e define o eixo de uma faixa de 6,00 m.
(Memorial Descritivo elaborado pela Engª Civil – Regina Célia Ribeiro Penha- CREA-11.352/D).

ÁREA 3 - 1.383,66m² sobre o imóvel denominado LOTE DE TERRAS SOB Nº 80-A, COM

AREA DE 121.000 m², GLEBA NOVA UKRAÍNA, CONSTANTE DA MATRÍCULA nº 84 do 2º CRI DA COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ de propriedade atribuída a **ANDRÉ LUIZ BROSSO E OUTROS ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte Descrição: Ponto de Partida estabelecido no ponto A situado na divisa do lote 43 com as terras de André Luiz Brosso e outros. Do Ponto A, AZ 251°13'44", mediu-se 14,62 m até o PV-1501, por terras de André Luiz Brosso e outros. Do PV-1501, AZ 245°49'56", mediu-se 73,48 m até o PV-1500, por terras de André Luiz Brosso e outros. Do PV-1500, AZ 230°24'36", mediu-se 72,08 m até o PV-1499, por terras de André Luiz Brosso e outros. Do PV-1499, AZ 265°04'08", mediu-se 70,43 m até o Ponto B, por terras de André Luiz Brosso e outros. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte verdadeiro e define o eixo de uma faixa de 6,00 m.
(Memorial Descritivo elaborado pela Engª Civil – Regina Célia Ribeiro Penha- CREA-11.352/D).

ÁREA 4 – 371,96m² - sobre a área do LOTE DE TERRAS SOB Nº 103-B-2, 103-C, 103-D, Gleba Patrimônio Apucarana, localizado no Município de Apucarana, com área total de 86.229,46m², constante da matrícula nº 2.091 do 2º CRI da Comarca de Apucarana, de propriedade atribuída a **PKS ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA** ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte descrição: "Ponto de Partida estabelecido no PV-1084 situado na divisa da Rua Presidente Hoover com o lote 103-B-2,103-C,103-D. Deste segue pelo lote 103-B-2,103-C,103-D, nos seguintes azimutes e distâncias. Do PV-1084, AZ 336°39'47", mediu-se 6,91 m até o PV-1083, Do PV-1083, AZ 336°39'47", mediu-se 25,53 m até o PV-1082, Do PV-1082, AZ 336°40'07", mediu-se 40,01 m até o PV-1081, Do PV-1081, AZ 337°44'53", mediu-se 40,00 m até o PV-1080, Do PV-1080, AZ 342°56'02", mediu-se 80,00 m até o PV-1079, Do PV-1079, AZ 330°16'29", mediu-se 10,50 m até o PV-1078, Do PV-1078, AZ 335°21'44", mediu-se 45,02 m até o Ponto E, no alinhamento predial da Rua Benevides Mesquita. Fim dessa descrição". Os azimutes acima descritos referem-se ao norte verdadeiro e define o eixo de uma faixa de 1,50 m.
(Memorial Descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura – Hermínio Antônio Pereira - CREA/PR- 90.488/TD).

ÁREA 5 – 58,32m² - sobre a área do LOTE Nº 06-H-4, QUADRA Nº 19, do Loteamento Jardim Catuaí III, localizado no Município de Apucarana, com área total de 412,25m², constante da matrícula nº 26.402 do 2º CRI da Comarca de Apucarana, de propriedade atribuída a **LOURDES ANSELMO** ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição dessa faixa no vértice **01**, situado no alinhamento predial da Rua Cezar Beletato, deste, segue pelo Lote 06-H-4, com o seguinte rumo e distância: com SW 52°13'59" NE e 38,88 metros até o vértice **02**, na divisa com o Lote 80-K/4-REM. Fim dessa descrição". Perfazendo uma extensão de 38,88 metros, e área total de 58,32m²". Os rumos aqui descritos se referem ao norte magnético.
(Memorial Descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura – Hermínio Antônio Pereira - CREA/PR- 90.488/TD).

ÁREA 6 – 97,12m² - sobre a área da UNIDADE RESIDENCIAL "H", situado no Condomínio Residencial Catuaí, localizado no Município de Apucarana, com área total de 1.695,25m², constante da matrícula nº 18.295 do 2º CRI da Comarca de Apucarana, de propriedade atribuída a **VICENTE DINIZ DOS SANTOS** ou a quem de direito pertencer uma área com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição dessa faixa no vértice A, situado na divisa Lote 06-H4, do Jardim Catuaí III, deste, segue pela Unidade Residencial "H", do Condomínio Residencial Catuai, com o seguinte rumo e distância: SW 52°13'59" NE e 48,56 metros até o vértice B, na divisa com o Lote 07 da Quadra 09 do Jardim Catuaí II. Fim dessa descrição". Perfazendo uma extensão de 48,56 metros, e área total de 97,12m²". Os rumos aqui descritos se referem ao norte magnético.
(Memorial Descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura – Hermínio Antônio Pereira - CREA/PR- 90.488/TD).

Art. 2º. As áreas a que se referem o artigo anterior, destinam-se a passagem de tubulação do interceptor de esgotos sanitários, INTERCEPTOR H, necessários para ampliação do sistema de esgotamento sanitário no Município de Apucarana – Paraná.

Art. 3º. Fica autorizada a **Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR**, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Servidão.

Art. 4º. Fica reconhecida a **Servidão** em favor da **Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR**, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º. A **Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR**, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º. O ônus decorrente da Servidão da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da **Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR**.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 12 de novembro de 2014.

Beto Preto

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Nikolai Cernescu Junior
Secretário de Gestão Pública